



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.135 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar no valor de R\$10.120,37 e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte Natureza de despesa:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sub-Unidade 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.00.10.301.0004.2.0028-161 - 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	----- R\$ 10.120,37
Total da Sub-Unidade 00	-----	R\$ 10.120,37
Total da Unidade 05	-----	R\$ 10.120,37
Total da Instituição 02	-----	R\$ 10.120,37

Total Geral Acrescido ----- R\$ 10.120,37

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 24 de Agosto de 2020.


CARLOS ADRIANO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 24/08/2020
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.
RESPONSÁVEL